

CONTRATO COM A EMPRESA ENTREPOSTO DE MÁQUINAS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL, S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RETROESCAVADORAS

VALOR DO ATO - 40 000,00 €

CONTRATO Nº 189/2022

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED]

[REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ENTREPOSTO MÁQUINAS-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL, S.A., com sede na Avenida Severino Falcão, 2- lote 2, em Prior Velho, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 501 439 099, com o capital social de 1 000 000,00 €, neste ato representada por **Fátima do Rosário Piteira Patinha Farinha**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e número identificação fiscal [REDACTED] e **José Vítor de Lima Amorim**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal n.º [REDACTED], ambos com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial e procuração apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sr.ª. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de catorze de setembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste direto, à empresa **ENTREPOSTO DE MÁQUINAS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E**

INDUSTRIAL, S.A. a prestação de serviços de reparação/manutenção das máquinas retroescavadoras, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor 40 000,00 €** (Quarenta Mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

No âmbito da presente prestação de serviços, deverá o segundo outorgante:-----

a) Prestar aos serviços do Município de Lagoa todo o apoio técnico na área de identificação das avarias e deficiência de materiais objeto do presente procedimento, no prazo máximo de 48 horas;-----

b) As intervenções às viaturas efetuar-se-ão nas instalações da segundo outorgante ou pontualmente no Parque Automóvel, sito na Rua do Cemitério em Lagoa, quando o tipo de avaria e condições técnicas o determinem; -----

c) Estão abrangidas no presente contrato, para além dos trabalhos identificados no Anexo II do respetivo caderno de encargos, todas e quaisquer reparações que os veículos da frota municipal constantes do Anexo I do referido documento, ou quaisquer veículos adquiridos pelo Município, venham a necessitar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas.-----

QUARTA

De acordo com o estipulado na cláusula 5ª. do respetivo caderno de encargos, e respetivos Anexos, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

a) Prestar os serviços nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto no respetivo Caderno de Encargos;-----

b) Cumprimento dos requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado;-----

c) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município relativos à presente prestação do serviço e que resultem da ação ou omissão do (s) seu (s) profissional (ais);-----

d) Comunicar antecipadamente ao primeiro outorgante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;-----

e) Não ceder, sem previa autorização do primeiro outorgante, a sua posição contratual no contrato celebrado com este;-----

f) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no respetivo caderno de encargos;-----

- g) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação do serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstancias;-----
- h) Comunicar ao primeiro outorgante, qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens ou prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- i) São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;-----
- j) A título acessório, o segundo outorgante, fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e complexa execução das tarefas a seu cargo.-----
- l) Estar presente em reuniões convocadas pelo primeiro outorgante, sempre que lhe seja solicitado pela mesmo;-----
- m) Remeter previamente aos serviços do Parque Automóvel o orçamento detalhado dos serviços a efetuar e correspondente aquisição de peças/ acessórios no prazo de 48 horas;-----
- n) Substituir peças/ acessórios fornecidos pelo primeiro outorgante, sempre que se verifique ser economicamente mais vantajoso para o Município, face ao orçamento apresentado pelo adjudicatário.-----

QUINTA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, inicia-se no primeiro dia útil após outorga do mesmo, **decorrendo até 20 de dezembro do corrente ano** (inclusive), ou até se esgotar a verba, conforme o que ocorrer em primeiro lugar. -----

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato com os **números sequenciais de compromisso 16466, 116467** serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 03/ 02 02 03 e 03/ 02 01 14.-----

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED] o Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n. [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- - Certidão dos Serviços de Finanças de Lisboa -6; -----
- - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- - Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante; -----
- - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- - Certidão permanente do registo comercial; -----
- - Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 10 de outubro de 2022

Assinado por: **Ana Cristina Tiago Martins**
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2022.10.12 14:56:04+01'00'

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
 FÁTIMA DO ROSÁRIO (Assinatura Qualificada) FÁTIMA DO
 ROSÁRIO PITERA PATINHA FARINHA
 PITERA PATINHA FARINHA Data: 2022.10.14 14:28:33 +01'00'

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
 JOSÉ VÍTOR DE LIMA (Assinatura Qualificada) JOSÉ VÍTOR
 DE LIMA AMORIM
 AMORIM Data: 2022.10.14 14:31:36 +01'00'

O Oficial Público

Assinado por: [REDACTED]
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2022.10.12 15:01:56+01'00'